

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 052

São Paulo

sábado, 18 de março de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 29.757, DE 17 DE MARÇO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município de Gália, Comarca de Garça, necessário à Secretaria de Agricultura e Abastecimento

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de áreas rurais, totalizando a área de 340.704,00m² (trezentos e quarenta mil, setecentos e quatro metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situados no Município de Gália, Comarca de Garça, necessários à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para a ampliação do Instituto de Zootecnia de Gália (Posto Experimental), da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, com as medidas e confrontações constantes dos memoriais e plantas anexos ao Processo SAA-19.049/88 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a saber:

I — Sítios Santa Terezinha e Bela Vista, com área de 163.568,00m² (cento e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados), que constam pertencer a Rubens Martins e Eduardo Martins, com as medidas e confrontações, a saber: "Tem início no Marco Principal (zero), denominado em planta anexa, distante do limite do perímetro urbano 1.162,70m; deste ponto, segue confrontando com Francisco Chiarelli, no rumo magnético de 84º57'SW e na distância de 390,50m, até encontrar o ponto "1"; deste ponto, deflete à direita e segue no rumo magnético 16º10'NW e na distância de 171,50m, até encontrar o ponto "2"; deste ponto, deflete à esquerda e segue no rumo magnético de 57º44'NW e na distância de 38,00m até encontrar o ponto "3"; deste ponto, deflete à direita e segue no rumo magnético de 07º44'SE e na distância de 192,00m, até encontrar o ponto "4"; confrontando do ponto "1" ao ponto "4" com Arcelino Altran; do ponto "4" deflete à direita e segue no rumo magnético de 84º51'NE confrontando com José Rodrigues e na distância de 197,00m, até encontrar o ponto "5"; deste ponto, segue no mesmo rumo anterior 84º51'NE confrontando com José Masuda e Inácio Martiniano e na distância de 200,00m, até encontrar o ponto "6"; deste ponto, deflete à direita e segue no rumo magnético de 13º17'SE e na distância de 200,00m, até encontrar o ponto "7"; deste ponto, deflete à direita e segue no rumo magnético de 0º24'SW e na distância de 182,70m, até encontrar o Marco Principal (zero); confrontando do ponto "6" ao Marco Principal (zero) com a Estrada Vicinal Gália-Fernão Dias, perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 6.759 Alqueires Paulista ou 16.3568 Hectares ou 163.568,00m²."

II — Sítio Santa Angela, com área de 143.362,00m² (cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e dois metros quadrados), que consta pertencer a Arcelino Altran, com as medidas e confrontações, a saber: "Tem início no Marco Principal (zero), denominado em planta anexa, distante do limite do perímetro urbano 1.290,85m; deste ponto, segue confrontando com o Posto Experimental de Gália (Instituto de Zootecnia), no rumo magnético 82º28'SW e na distância de 523,40m até encontrar o ponto "2"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda São Vicente no rumo magnético 18º16'NW e na distância de 168,00m até encontrar o ponto "3"; deste ponto, deflete à direita e segue no rumo magnético de 15º47'NW e na distância de 180,70m até encontrar o ponto "4"; deste ponto, deflete à esquerda e segue no rumo magnético de 78º37'SW e na distância de 114,00m até encontrar o ponto "5"; deste ponto, deflete à direita e segue no rumo magnético de 05º47'NE e na distân-

cia de 127,50m até encontrar o ponto "6"; deste ponto, deflete à direita e segue no rumo magnético de 40º10'NE e na distância de 40,50m até encontrar o ponto "7"; deste ponto, deflete à esquerda e segue no rumo magnético 16º07'NE e na distância de 18,00m até encontrar o ponto "8"; deste ponto, deflete à esquerda e segue no rumo magnético de 01º00'NE e na distância de 24,50m até encontrar o ponto "9"; deste ponto, deflete à esquerda e segue no rumo magnético de 21º15'NW e na distância de 44,00m até encontrar o ponto "10"; confrontando do ponto "2" até o ponto "10" com a Fazenda São Vicente; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com Yoshio Yoshida no rumo magnético de 66º54'NE e na distância de 15,00m até encontrar o ponto "11"; deste ponto, deflete à direita e segue no rumo magnético de 76º08'SE e na distância de 74,00m até encontrar o ponto "12"; deste ponto, deflete à esquerda e segue no rumo magnético de 26º51'NE e na distância de 50,00m até encontrar o ponto "13"; deste ponto, deflete à direita e segue no rumo magnético de 35º49'NE e na distância de 118,50m até encontrar o ponto "14"; confrontando do ponto "10" ao ponto "14" com Yoshio Yoshida; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com Aparecida Casani no rumo magnético de 04º47'SE e na distância de 151,00m até encontrar o ponto "15"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com Aparecida Casani no rumo magnético de 83º56'NE e na distância de 87,50m até encontrar o ponto "16"; deste ponto, segue confrontando com Eduardo e Rubens Martins no rumo magnético de 07º44'SW e na distância de 192,00m até encontrar o ponto "17"; deste ponto, deflete à esquerda, e segue confrontando com Rubens e Eduardo Martins no rumo magnético de 57º44'SE e na distância de 38,00m até encontrar o ponto "18"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com Rubens e Eduardo Martins no rumo magnético de 16º10'SE e na distância de 171,50m até encontrar o ponto "19"; deste ponto, segue confrontando com Francisco Chiarelli no rumo magnético de 16º10'SE e na distância de 101,00m até encontrar o ponto "20"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com Francisco Chiarelli no rumo magnético de 82º21'NE e na distância de 357,70m até encontrar o ponto "21"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Vicinal Gália — Distrito de Fernão Dias no rumo magnético de 03º40'SW e na distância de 46,15m até encontrar o Marco Principal (zero), perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 5.924 Alqueires Paulista ou 14.3362 Hectares ou 143.362,00m²."

III — Sítio Pérola, com área de 33.774,00m² (trinta e três mil, setecentos e setenta e quatro metros quadrados), que consta pertencer a Francisco Chiarelli, com as medidas e confrontações, a saber: "Tem início no Marco Principal (zero), denominado em planta anexa, distante do limite do perímetro urbano 1.244,70m; deste ponto, segue confrontando com Arcelino Altran, no rumo magnético 82º21'SW e na distância de 357,70m até encontrar o ponto "1"; deste ponto, deflete à direita e segue no rumo magnético de 16º10'NW e na distância de 101,00m até encontrar o ponto "2"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com Eduardo e Rubens Martins, no rumo magnético de 84º57'NE e na distância de 390,50m até encontrar o ponto "3"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Vicinal Gália-Fernão Dias no rumo magnético 03º40'NE e na distância de 82,00m até encontrar o Marco Principal (zero), perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 1.3956 Alqueires Paulista ou 3.3774 Hectares ou 33.774,00m²."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão à conta do elemento econômico 4110 do orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1989

ORESTES QUÉRCIA

Walter Lazzarini Filho,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de março de 1989.

DECRETO N.º 29.758, DE 17 DE MARÇO DE 1989

Cria o Centro Estadual de Pesquisa Aplicada em Sericicultura no Município de Gália, altera a redação de dispositivos do Decreto n.º 11.138, de 3 de fevereiro de 1978 e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, em caráter temporário, diretamente subordinado à Divisão de Zootecnia Diversificada do

Instituto de Zootecnia da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o Centro Estadual de Pesquisa Aplicada em Sericicultura, localizado no Município de Gália.

Artigo 2.º — Passa a ser a seguinte a redação do inciso VIII do artigo 42 do Decreto n.º 11.138, de 3 de fevereiro de 1978:

"VIII — Centro Estadual de Pesquisa Aplicada em Sericicultura, com:

- Setor de Expediente;
- Setor de Pesquisa com Amoreira — Bicho da seda e
- Setor de Tecnologia da Seda"

Artigo 3.º — O artigo 298 do Decreto n.º 11.138, de 3 de fevereiro de 1978, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 298 — O Centro Estadual de Pesquisa Aplicada em Sericicultura tem as seguintes atribuições:

I — gerar e difundir tecnologias pertinentes à cultura da amoreira, criação do bicho-da-seda e à industrialização do casulo;

II — gerar e difundir tecnologia para o aproveitamento econômico dos resíduos e subprodutos da produção sericícola;

III — por meio do Setor de Pesquisa com Amoreira e Bicho-da-seda:

- desenvolver estudos, pesquisas e experimentação sobre as práticas culturais da amoreira, compreendendo época de plantio, estaquia, enxertia, espaçamento, defesa contra erosão, adubação, tratamentos culturais, poda, colheita e conservação das folhas;

- estudar o melhoramento da amoreira e manter matrizes para fornecimento dos elementos de multiplicação aos particulares, através dos serviços de extensão;

- manter coleção de raças do bicho-da-seda para estudo dos caracteres econômicos e biológicos;

- estudar e pesquisar as raças de inseto do gênero "Bombyx", sob o ponto de vista de sua utilização no fio da seda;

- proceder à seleção e melhoramento de raças e híbridos do bicho-da-seda quanto à sua qualidade e produtividade regional;

- desenvolver estudos, pesquisas e experimentações sobre os métodos de criação, compreendendo época, espaçamento, nutrição, igualação, bosque, colheita, temperatura, umidade, luminosidade, aeração, técnica de inoculação, sargaria, métodos de criação e aproveitamento de subprodutos;

- estabelecer pesquisas e experimentações sobre o preparo técnico de ovos do bicho-da-seda, sua multiplicação e distribuição;

- estudar e pesquisar a tecnologia sericícola em seus múltiplos aspectos;

IV — por meio do Setor de Tecnologia da Seda:

- desenvolver os estudos e pesquisas relacionadas com os problemas tecnológicos do casulo e dos seus produtos semi-industrializados;

- desenvolver estudos relativos à morfologia dos casulos, técnica de sua classificação, métodos de secagem, transporte, armazenamento, conservação, métodos de fiação e maquinária;

- estabelecer pesquisa e experimentação sobre a estrutura e as propriedades bacteriológicas, físicas e fiáveis da babasérica;

- estabelecer estudos sobre o fio da seda relacionados com suas qualidades fiáveis, incluindo rendimento, composição, resistência, elasticidade, coesão, limpeza, pureza, embalagem, armazenamento e conservação;

- desenvolver estudos de complementação dos trabalhos de pesquisas e experimentações da Seção de Sericicultura para as análises tecnológicas dos casulos babasérica e fio da seda, incluindo a classificação;

- receber amostras para classificação de lotes de fios de seda destinados à exportação, aplicando as especificações de qualidade e embalagem exigidas pelos convênios internacionais;

- emitir certificados da classificação do fio de seda "egrege" para fins industriais e de exportação;

- desenvolver trabalhos de pesquisas e experimentações com o objetivo de obter fios de seda de superiores qualidades industriais;

V — por meio do Setor de Expediente:

- receber, registrar, distribuir e expedir papéis e processos;

- preparar o expediente da unidade"

Artigo 4.º — Devem ser transferidos para o Centro Estadual de Pesquisa Aplicada em Sericicultura todos os recursos humanos e materiais pertencentes à pesquisa sericícola alocados no Instituto de Zootecnia de Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os itens XVIII e XX do artigo 39 do Decreto n.º 11.138, de 3 de fevereiro de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Lazzarini Filho,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 17 de março de 1989.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 20 de março — Segunda-feira

10h — Secretário Adjunto do Governo, Dr. Edgard Camargo Rodrigues.
10h30 — Audiências aos Deputados Federais.
12h30 — Secretário da Educação, Dr. Chopin Tavares de Lima.

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	21
Universidades.....	14	Assembléia Legislativa....	41
Ministério Público.....	16	Diário dos Municípios.....	45
Tribunal de Contas.....	16	Prefeituras.....	45
Editais.....	19	Boletim Federal.....	48